



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Ofício nº 3/2019/OUV-ANAC

Brasília, 26 de abril de 2019.

Ao Senhor

Aureliano Vogado Rodrigues Júnior

Coordenador - Geral de Governo Aberto e Transparência Substituto

SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 4º andar, sala 408- Bairro Asa Sul - DF

CEP 70070-905

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 6859/2019/CGAT/DTC/STPC-CGU**Referência: **Processo Nº 0019.103358/2019-11**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que encaminhei, nesta data, planilha ao e-mail aureliano.junior@cgu.gov.br contendo resposta sobre os aspectos apontados no Relatório de atendimento à Lei de Acesso à Informação confeccionado por esta CGU.
2. Por fim, fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Alex Castaldi Romera
Ouvidor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Castaldi Romera, Ouvidor**, em 08/05/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3000718** e o código CRC **40FA7E2E**.

A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.014720/2019-13

SEI nº 3000718

Tópico			Avaliação Inicial (MARÇO/2019)	Orientação	Área responsável	Posicionamento ANAC	Observações para incluir na devolutiva	Pendências
Transparência Passiva	1. ÁREA PRODUTORA DA RESPOSTA E DESTINATÁRIO DO RECURSO	1.1. Responsável pela Resposta	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
		1.2. Destinatário do Recurso 1ª instância	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
		1.3. Destinatário do Recurso 2ª instância	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a agência preencha o campo “Destinatário do recurso de segunda instância” com o cargo da autoridade máxima do órgão.	GTGI	Não concorda	Identificado como situação pontual. De todo modo, a equipe foi orientada.	
		1.4. Autoridade de Monitoramento Correta	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	2. TIPO DE RESPOSTA	2.1. Acesso Concedido	INSATISFATÓRIO	Somente considerar ‘Acesso Concedido’ quando a informação requerida é completamente entregue ao solicitante ou quando a orientação sobre como encontrá-la na Internet direcione o solicitante diretamente para a mesma;	GTGI	Aceita	Equipe foi orientada.	
		2.2. Acesso Negado	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
		2.3. Acesso parcialmente concedido	INSATISFATÓRIO	A marcação para “Acesso Parcialmente Concedido” é para os casos em que o órgão entrega parte da solicitação requerida e justifica o motivo da parte que não pode ser entregue.	GTGI	Não concorda	Identificado como situação pontual. De todo modo, a equipe foi orientada.	
		2.4. Informação inexistente	INSATISFATÓRIO	A marcação para “Informação Inexistente” é apenas para casos em que a informação solicitada não existe.	GTGI	Não concorda	Identificado como situação pontual. De todo modo, a equipe foi orientada.	
		2.5. Não se trata de solicitação de informação	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
		2.6. Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
		2.7. Pergunta duplicada/repetida	SATISFATÓRIO		GTGI			

3. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA NEGATIVA	3.1. Citação legal	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a agência indique as razões da negativa, total ou parcial, especificando o embasamento legal que a fundamenta.	GTGI	Não concorda	Identificado como uma situação pontual. O critério possui um viés de subjetividade entre a percepção da Agência quanto à percepção do demandante.	
	3.2. Justificativa para negativa	INSATISFATÓRIO	De acordo com o art. 11, § 1º, II da Lei nº 12.527/2011, a agência deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.	GTGI	Não concorda	Avaliação insatisfatória. Na avaliação da Agência, a resposta fornecida esclarece a razão do não acesso e informa os procedimentos para acesso a informação solicitada.	
4. RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO	4.1. Restrição de informação	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	4.2. Sem restrição de informação	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a agência revise a marcação no campo sobre restrição de conteúdo e adequá-la. Ressalta-se que O órgão deve, ao finalizar a resposta de um pedido de informação, indicar se existe no pedido, resposta ou anexo a presença de informação restrita (pessoal, sigilosa ou classificada).	GTGI	Não concorda	Identificado como situação pontual. De todo modo, a equipe foi orientada.	
5. PRORROGAÇÃO DE PRAZO	5.1. Citação legal	INSATISFATÓRIO	É necessário que a Agência cite os dispositivos legais que amparam a possibilidade de prorrogação das respostas (art. 11, § 2º, III, Lei nº 12.527/2011).	GTGI	Não concorda	Identificado como situação pontual. De todo modo, a equipe foi orientada quando ao Decreto 7.724.	
	5.2. Motivação	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
6. NOME DO SOLICITANTE NA RESPOSTA	6. Nome do solicitante	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
7. OUTROS	7.1. Resposta no campo	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	7.2. Sem despacho do Órgão	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	7.3. Linguagem	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	7.4. Siglas	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a Agência evite o uso de siglas sem a explicação dos significados. Essa prática pode dificultar o entendimento do cidadão sobre a informação entregue. A resposta deve ser sempre clara e acessível aos cidadãos.	GTGI	Não concorda	Identificada como uma situação pontual. De todo modo, a equipe foi orientada; no entanto, cumpre observar que determinadas siglas na área de aviação civil são mais conhecidas do que seu significado por extenso.	
	7.5. Fluxo Interno	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	7.6. Orientação de canal	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	7.7. Legislação	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		

Transparência Ativa		7.8. Link	INSATISFATÓRIO	É importante que a Agência se certifique de que os links informados nas respostas sejam corretos e que estejam em funcionamento.	GTGI	Não concorda	A equipe avalia todos os links previamente à submissão da resposta. No entanto, a página sofre diversas modificações, que podem comprometer os links, depois de transcorrido certo período de tempo.	
		7.9. Contém anexo indicado na resposta	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	8. OMISSÕES	8. Pedidos respondidos dentro do prazo legal	INSATISFATÓRIO	Verificou-se que a Agência respondeu um pedido de acesso à informação fora do prazo estabelecido pela LAI. A Agência deve atentar para os prazos previstos na LAI.	GTGI	Não concorda	A Agência preza pelo cumprimento do prazo. Nosso levantamento aponta apenas 3 manifestações respondidas fora do prazo nos últimos 7 anos.	
	9. INSTITUCIONAL	9.1. Divulgação do organograma até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar seu organograma até o 4º nível hierárquico na seção "Institucional" dentro do menu "Acesso à Informação". Ademais, é necessário atualizar o link informado no STA.	ASCOM; GTGI	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC e no STA. No entanto, o organograma da ANAC é desmembrado até o segundo nível hierárquico (Diretoria, Superintendência e Assessoria). O 4º nível hierárquico está disponível na seção "Institucional > Quem é quem", onde o organograma de cada superintendência e assessoria é detalhado até o 4º nível hierárquico.	
		9.2. Divulgação das competências até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar suas competências na seção "Institucional" dentro do menu "Acesso à Informação". Ademais, é necessário atualizar o link informado no STA.	ASCOM; GTGI	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC e no STA.	
		9.3. Divulgação da base jurídica até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar a base jurídica até o 4º nível hierárquico na seção "Institucional" dentro do menu "Acesso à Informação". Ademais, é necessário atualizar o link informado no STA.	ASCOM; GTGI	Aceita	Item parcialmente atendido com a correção prevista no 9.1. O Regimento Interno da Agência está em processo de atualização para delimitar as competências até o 4º nível (gerência-técnica). No momento, o RI delimita competências até o 2º nível (Diretoria, Superintendências e Assessorias), o que está consignado no site. Quando o novo RI for aprovado, serão feitas as adequações no site. Link no STA atualizado.	
		9.4. Divulgação do "Quem é quem" até 5º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar o "Quem é quem" até o 5º nível hierárquico na seção "Institucional" dentro do menu "Acesso à Informação". Ademais, é necessário atualizar o link informado no STA.	ASCOM; GTGI	Aceita parcialmente	As agências reguladoras têm estrutura diferenciada em relação aos ministérios. De acordo com o Regimento Interno da ANAC, a estrutura gerencial da agência se desdobra até 4º nível hierárquico (Gerência-Técnica). Portanto, no site,	

						manter-se-ão os nomes dos ocupantes de cargo até CGE-IV. Link atualizado no STA.	
	9.5. Divulgação dos contatos até 5º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar os contatos até o 5º nível hierárquico na seção "Institucional" dentro do menu "Acesso à Informação". Ademais, é necessário atualizar o link informado no STA.	ASCOM; GTGI	Aceita parcialmente	As agências reguladoras têm estrutura diferenciada em relação aos ministérios. De acordo com o Regimento Interno da ANAC, a estrutura gerencial da agência se desdobra até 4º nível hierárquico (Gerência-Técnica). Portanto, no site, manter-se-ão os contatos dos ocupantes de cargo até CGE-IV. Link atualizado no STA.	
	9.6. Divulgação da agenda de autoridades até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A ANAC publica a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico. Porém, ela não parece registrar os compromissos das autoridades e não parece estar atualizada. Ademais, é necessário atualizar as informações do STA.	ASCOM; GTGI	Aceita parcialmente	De acordo com a Lei 12.813/2013, apenas ocupantes de cargos de nível DAS 6 ou DAS 5 e equivalentes devem publicar agenda pública. De acordo com a Portaria do Ministério da Economia 158/2019, os cargos equivalentes a DAS 6 e DAS 5 das agências são CD I e II (Diretor), CGE I (Superintendente), CGE II e III (gerente-geral e gerente) CA I e CA II (Assessor) e CCT-V (cargo comissionado técnico) e, portanto, estão enquadrados nesta obrigação. Link STA atualizado.	
	9.7. Divulgação dos horários de atendimento	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar os horários de atendimento ao público na seção "Institucional" dentro do menu "Acesso à Informação". Ademais, é necessário atualizar o link informado no STA.	ASCOM; GTGI	Aceita	Informação incluída no local indicado e link atualizado no STA.	
	9.8. Publicação dos currículos até 4º nível hierárquico	INSATISFATÓRIO	A Agência deve publicar os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior.	ASCOM	Aceita parcialmente	A estrutura de cargos nas agências segue formato Y; cargos CGE assumem função executiva e gerencial, ao passo que o cargo CCT é eminentemente técnico, sem função executiva. Com base na Portaria do Ministério da Economia 158/2019, serão incluídos, no prazo de 45 dias a contar do recebimento da devolutiva pela CGU, os currículos de todos os ocupantes de cargo DAS 4 equivalentes, com exceção do CCT IV e V, por não serem cargos gerenciais.	
	10. AÇÕES E PROGRAMAS	10.1. Divulgação dos programas, projetos e ações	SATISFATÓRIO	GTGI	N/A	Link atualizado no STA.	
		10.2. Divulgação da unidade responsável	SATISFATÓRIO	GTGI	N/A	Link atualizado no STA.	

	10.3. Divulgação das principais metas	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A	Link atualizado no STA.	
	10.4. Divulgação dos indicadores	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar informações sobre os indicadores de resultados e impacto.	OUV; ASCOM	Aceita	Incluído Relatório de Atividades e link para Carta de Serviços.	
	10.5. Divulgação dos resultados	SATISFATÓRIO		SPI/ ASCOM	N/A		
	10.6. Divulgação da Carta de Serviços	INSATISFATÓRIO	A Agência deve divulgar sua Carta de Serviços.	ASCOM	Aceita	Incluída a Carta de Serviços na seção "Acesso a Informação > Ações e Programas".	
	10.7. Divulgação de informações sobre programas que resultem em Renúncia de Receitas	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a Agência divulgue informações sobre programas que resultem em renúncias de receitas.	ASCOM	Aceita	Incluída informação em "Acesso à Informação > Ações e Programas" de que a ANAC não tem programas que resultem em renúncia de receita.	
	10.8. Divulgação de informações de programas financiados pelo FAT	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a Agência divulgue informações sobre programas financiados com o Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT.	ASCOM	Aceita	Incluída informação em "Acesso à Informação > Ações e Programas" de que a ANAC não tem programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador.	
11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL	11. Divulgação de informações sobre as Instâncias e mecanismos de participação social	INSATISFATÓRIO	A ANAC disponibiliza informações sobre as instâncias e mecanismos de participação, porém a subseção 'Participação Social' não está no local adequado. Orienta-se a criação da subseção 'Participação Social' na seção 'Acesso à Informação', divulgando o conjunto mínimo de informações relativas às instâncias de participação social previstas pela Agência.	ASCOM	Aceita	Incluída a informação na seção "Acesso à Informação".	
12. AUDITORIAS	12.1. Divulgação de relatório de gestão	SATISFATÓRIO			N/A		
	12.2. Divulgação de relatórios e certificados de auditoria	SATISFATÓRIO			N/A		
	12.3. Divulgação de informações sobre os processos de auditoria anuais de conta	SATISFATÓRIO			N/A		
	12.4. Divulgação de informações sobre o RAINTE	SATISFATÓRIO			N/A		

13. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	13. Divulgação de informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros	INSATISFATÓRIO	A Agência divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros, mas as informações estão incompletas. Recomenda-se a disponibilização de link para consultas no Portal da Transparência e no SICONV com os respectivos passo a passo que facilitem a localização da informação desejada.	ASCOM	Aceita parcialmente	Incluído link para o Portal da Transparência e para SINCONV. Entende-se que ser suficiente a inclusão do link para os portais/sites externos. Não cabe incluir passo-a-passo explicativo sobre consulta aos sites que não são geridos pela Agência, tendo em vista possíveis atualizações / modificações. Sugere-se que, caso a CGU julgue apropriado incluir o passo-a-passo, ele seja encaminhado de maneira uniformizada a todos órgãos da administração.	
14. RECEITAS E DESPESAS	14.1. Divulgação de informações sobre a receita pública	INSATISFATÓRIO	A ANAC deve incluir o passo a passo para orientar a localização das informações no Portal da Transparência.	ASCOM	Não aceita	Não cabe incluir passo-a-passo explicativo sobre consulta aos sites que não são geridos pela Agência, tendo em vista possíveis atualizações / modificações. Sugere-se que, caso a CGU julgue necessário incluir o passo-a-passo, ele seja encaminhado de maneira uniformizado a todos órgãos da administração.	
	14.2. Divulgação de informações sobre a execução orçamentária	INSATISFATÓRIO	A ANAC deve incluir o passo a passo para orientar a localização das informações no Portal da Transparência.	ASCOM; GTGI	Aceita parcialmente	Não cabe incluir passo-a-passo explicativo sobre consulta aos sites que não são geridos pela Agência, tendo em vista possíveis atualizações / modificações. Sugere-se que, caso a CGU julgue necessário incluir o passo-a-passo, ele seja encaminhado de maneira uniformizado a todos órgãos da administração.	
	14.3. Divulgação de informações sobre a execução financeira	INSATISFATÓRIO	A ANAC deve incluir o passo a passo para orientar a localização das informações no Portal da Transparência. Ademais, deve atualizar a informação prestada no STA.	ASCOM; GTSOI	Aceita parcialmente	Não cabe incluir passo-a-passo explicativo sobre consulta aos sites que não são geridos pela Agência, tendo em vista possíveis atualizações / modificações. Sugere-se que, caso a CGU julgue necessário incluir o passo-a-passo, ele seja encaminhado de maneira uniformizado a todos órgãos da administração. Link atualizado no STA.	
	14.4. Divulgação de informações sobre despesas com diárias e passagens	INSATISFATÓRIO	A ANAC deve incluir o passo a passo para orientar a localização das informações.	ASCOM	Não aceita	Não cabe incluir passo-a-passo explicativo sobre consulta aos sites que não são geridos pela Agência, tendo em vista possíveis atualizações / modificações. Sugere-se que, caso a CGU julgue necessário incluir o passo-a-passo, ele seja encaminhado de maneira uniformizado a todos órgãos da administração.	

15. LICITAÇÕES E CONTRATOS	15.1. Divulgação de informações sobre licitações	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que seja incluído passo-a-passo sobre como acessar as informações da agência no Portal da Transparência para facilitar a localização da informação desejada e que o link informado no STA seja atualizado.	ASCOM; GTGI	Aceita parcialmente	Não cabe incluir passo-a-passo explicativo sobre consulta aos sites que não são geridos pela Agência, tendo em vista possíveis atualizações / modificações. Sugere-se que, caso seja importante ter o passo-a-passo, ele seja encaminhado de maneira uniformizado a todos órgãos da administração. Link atualizado no STA.	
	15.2. Divulgação de informações sobre contratos	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
16. SERVIDORES	16.1. Divulgação de informações sobre servidores	INSATISFATÓRIO	A ANAC deve disponibilizar passo a passo para orientar o usuário na busca pela informação. O STA deve ser atualizado.	ASCOM; GTGI	Aceita parcialmente	Não cabe incluir passo-a-passo explicativo sobre consulta aos sites que não são geridos pela Agência, tendo em vista possíveis atualizações / modificações. Sugere-se que, caso a CGU julgue necessário incluir o passo-a-passo, ele seja encaminhado de maneira uniformizado a todos órgãos da administração. Link atualizado no STA.	
	16.2. Divulgação dos editais de concursos públicos	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que o órgão divulgue as íntegras dos editais de concursos públicos para provimento de cargos realizados na seção 'Acesso à Informação' > 'Servidores'. Caso essa informação seja divulgada em outro local, o órgão pode incluir um link direto para onde a informação pode ser encontrada. Posteriormente a adequação do item deve ser retificada a informação prestada no STA.	ASCOM; GTGI	Aceita parcialmente	Informação atualizada no portal da ANAC e no STA.	
	16.3. Divulgação a relação de empregados terceirizados	SATISFATÓRIO		ASCOM	N/A	Link atualizado no STA.	
17. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	17.1. Divulgação do rol das informações classificadas	INSATISFATÓRIO	A agência deve criar subseção 'Informações Classificadas' na seção 'Acesso à informação' e divulgar o rol das informações classificadas e desclassificadas em cada grau de sigilo.	GTGI	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC.	
	17.2. Divulgação do rol das informações desclassificadas	INSATISFATÓRIO	A agência deve criar subseção 'Informações Classificadas' na seção 'Acesso à informação' e divulgar o rol das informações classificadas e desclassificadas em cada grau de sigilo.	GTGI	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC.	

	17.3. Disponibilização do formulário de pedido de desclassificação	INSATISFATÓRIO	A Agência deve disponibilizar a os formulários em 'Acesso à Informação' > 'Informações Classificadas'. Os modelos de formulários estão disponíveis em: http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/formularios . Após atualização, a agência deve preencher o STA.	GTGI	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC.	
18. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	18.1. Divulgação de informações sobre o SIC	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a ANAC crie subseção específica para 'Serviço de Acesso ao Cidadão -SIC' e a insira na seção 'Acesso à Informação'. A agência deve completar as informações necessárias na subseção e atualizar o link informado no STA.	GTGI	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC.	
	18.2. Disponibilização do modelo de formulário de solicitação de informação	SATISFATÓRIO		GTGI	N/A		
	18.3. Publicação do banner para e-SIC	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a ANAC acrescente banner ou link para o e-SIC a fim de facilitar a visualização do caminho para o sistema. O banner está disponível no site da LAI, na seção "SIC: Apoio e Orientações".	GTGI; ASCOM	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC.	
	18.4. Divulgação dos relatórios estatísticos de atendimento à LAI	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que seja disponibilizado o link para os relatórios estatísticos do e-SIC na seção 'Acesso à Informação' > 'Serviço de Informação ao Cidadão – SIC'.	GTGI; ASCOM	Aceita	Informação atualizada no portal da ANAC.	
19. PERGUNTAS FREQUENTES	19. Divulgação das respostas às perguntas mais frequentes	INSATISFATÓRIO	Orienta-se que a subseção 'Perguntas Frequentes' seja incluída na seção 'Acesso à Informação'. Sugere-se, ainda, que o órgão verifique se as informações estão atualizadas. O STA deve ser atualizado.	GTGI	Não aceita	Dadas as especificidades da Agência, não existem FAQs frequentes no âmbito da LAI.	
20. DADOS ABERTOS	20.1. Divulgação de informações sobre a implementação da Política de Dados Abertos	SATISFATÓRIO		OUV	N/A		
	20.2. Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos	SATISFATÓRIO		OUV	N/A		

	21. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	21. Disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo	SATISFATÓRIO		OUV	N/A		
Dados Abertos	22. PLANO DE DADOS ABERTOS	22. Disponibilização de PDA com cronograma de abertura de bases	SATISFATÓRIO		OUV	N/A		
	23. CRONOGRAMA DE ABERTURA DE DADOS	23. Cumprimento do cronograma de abertura de bases	SATISFATÓRIO		OUV	N/A		
	24. PORTAL DE DADOS ABERTOS	24. Catalogação de bases de dados no portal de Dados Abertos	SATISFATÓRIO		OUV	N/A		